



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

Lei Municipal nº 1545/2005

**"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS
ESTATUTÁRIOS DE PROVIMENTO
EFETIVO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO
INFANTIL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS".**

ELÓI ANTONIO BESSON, Prefeito Municipal de Portão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Faço Saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte :

LEI

Art. 1º - Ficam criados 30 (trinta) cargos estatutários de provimento efetivo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, a serem providos por concurso de provas ou provas e títulos, com as seguintes características:

CARGO: Professor De Educação Infantil

ATRIBUIÇÕES:

- a) Descrição Sintética: *Desenvolver ações visando o desenvolvimento integral da criança até seis anos de idade em seus aspectos físicos, psicológico, intelectual e social completando a ação da família; participar do Processo de Planejamento das atividades da escola; organizar as operações inerentes ao processo de ensino – aprendizagem; contribuir para o aprimoramento da qualidade da Educação.*
- b) Descrição Analítica:
 - Participar do processo de planejamento das atividades da Escola.
 - Levantar e interpretar dados relativos à realidade do aluno, da família e da comunidade.
 - Promover a integração entre Família e Escola.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

- Constatar necessidades e carências dos alunos e fazer os encaminhamentos quando necessário.
- Organizar registros de observação de alunos.
- Planejar as atividades a serem desenvolvidas.
- Avaliar constantemente suas práticas em conjunto com a equipe da SEMEC.
- Estabelecer Mecanismos de Avaliação.
- Participar das atividades da Escola e nas atividades comunitárias em que a Escola se envolve.
- Assumir o papel de mediador que instiga, desafia motivando sempre o processo da construção do conhecimento usando o diálogo como instrumento de interação.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- Carga Horária semanal – 20 horas/aula.
- Recrutamento: Geral, Concurso Público de Provas e títulos a ser efetuado para área específica.

REQUISITOS:

- Instrução Formal: Habilitação legal para o exercício do cargo.
- Lotação: Exclusivamente na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Portão (RS), Gabinete do Prefeito Municipal, em 18 de março de 2005.



ILVO IGNÁCIO HALLMANN

Secretário da Administração e Planejamento



ELÓI ANTONIO BESSON
Prefeito Municipal

Registrada no Livro nº 23
Publicada e no dia 18/03/2005 no
painel desta Prefeitura.